



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

CREDENCIAMENTO ON LINE: DE 28 DE JUNHO DE 2022 ATÉ AS 11:30 HS. DO DIA 07 DE JULHO DE 2022, DE FORMA FACULTATIVAMENTE, A SER EFETUADO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@CARNEIRINHO.MG.GOV.BR.

CREDENCIAMENTO PRESENCIAL: 08 DE JULHO DE 2022, ÀS 13:15 HS.

LOCAL: AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, Nº 284, CENTRO, CARNEIRINHO/MG.

CARNEIRINHO-MG, 24 de JUNHO DE 2022.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.** Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

- Termo de Referência – Anexo I
- Minuta contrato – Anexo II.
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III.
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV.
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99– Anexo V.
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – Anexo VI.
- Modelo da Proposta de Preços – Anexo VII.
- Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP) – Anexo VIII.
- Modelo de Credenciamento – Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

O **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**, tipificada como de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.731/2022, Decreto Municipal nº 2.249/2018 e Decreto Municipal nº 2.251/2018, pela Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 2.859 de 21 dezembro de 2021 e Decreto nº 2.869 de 21 de janeiro de 2022, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho/MG, às **13h30hs. do dia 08 DE JULHO DE 2022**, sendo o certame realizado exclusivamente presencial.

1. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITO DA PROPOSTA

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Os preços admitidos para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes, referente à aquisição dos materiais é o constante do **Anexo VII**.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Será vedada a participação de empresa:

2.1.1.1. Em consórcio;

2.1.1.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

2.1.1.3. Com falência decretada ou concordata;

2.1.1.4. Não será admitida a participação de empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;

2.1.1.5. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

a) Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

2.2.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

2.2.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93).

2.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

2.2.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos exigidos nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3, deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.2.1.5. Além dos documentos exigidos nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3., apresentarão dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III;
- b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV;
- c) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo V;

2.2.1.5. Os documentos constantes do **envelope de nº 02 – HABILITAÇÃO**, exigidos nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3, poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

2.2.1.6. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para a precípua licitação, o credenciamento dos interessados, poderá acontecer de forma *on-line*, por meio de envio no endereço eletrônico, com antecedência à data da sessão pública, tendo em vista as normas sanitárias que preveem **MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, RESPECTIVAMENTE**. O envio antecedente de credenciamento justifica-se, especialmente, visando à celeridade dos procedimentos da realização do certame, buscando abreviar o contato entre os licitantes proponentes e a comissão do Pregão Presencial, como forma de prevenção e enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS (COVID – 19).

3.1.1. Para a efetivação do credenciamento de que trata o subitem anterior, o proponente/representante, deverá encaminhar por meio do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br, os seguintes documentos:

3.1.1.1. Quando se tratar de representante legal que não seja o próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá enviar:

- a) Carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente, que contenha foto;
- b) Documento de credenciamento – modelo conforme Anexo IX, deste Edital, juntamente com cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Quando se tratar de representante legal que seja o próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá ser enviado:

- a) Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, conforme o caso;
- b) Carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente, que contenha foto do representante legal.

3.1.2. Para cumprimento do prazo de envio antecedente do credenciamento, os licitantes interessados, deverão enviar a documentação para este fim, **até as 11h30 de 07 DE JULHO DE 2022, DE FORMA FACULTATIVA E ÀS 13H:15 DE 08 DE JULHO DE 2022, DE FORMA PRESENCIAL**.

3.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

3.7. O documento de credenciamento será juntado ao processo licitatório.

3.8. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, nos termos do subitem 3.1., **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI deste Edital**, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.9. O documento de credenciamento será entregue a Pregoeira em envelope separado dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3.10. Os envelopes - **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues a Pregoeira, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

b) **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Cada Licitante deverá entregar os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

4.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS.

4.2.1. **LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**, na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro.

4.2.2. Recebimento da documentação para fins de credenciamento: de **28 de junho de 2022 até as 11h30 do dia 07 DE JULHO DE 2022, DE FORMA FACULTATIVA e ÀS 13H:15 DE 08 DE JULHO DE 2022, DE FORMA PRESENCIAL**.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.249/2018, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 00:15 (quinze) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

5.4. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.5. Da Entrega das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

5.5.1. Os Envelopes nº 01 e 02, concernentes a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, a Pregoeira, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.5.1.1. Os documentos exigidos nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3. e demais necessários à habilitação, serão apresentados dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e deverão ser no seu original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pela Pregoeira. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.6. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.7. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.8. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.9. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1. Após as **13:30 hs. do dia 08 de julho de 2022**, na sala de reuniões localizada na Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.1.1.1. Após a fase do item 6.1.1, a Pregoeira iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº 01 e 02**, os quais serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

6.1.2. As propostas contidas nos **ENVELOPES Nº 01** serão examinados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

6.1.3. Análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis;

6.1.4. Se houver necessidade de análise das propostas/documentação apresentadas, ou quando os trabalhos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira suspenderá a sessão, sendo que desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata. Nesse caso, será marcada nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos.

6.1.5. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.

6.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. A proposta deverá conter a(s) especificação(ões) detalhada(s) dos materiais, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.2.1.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente ou identificado sob qualquer forma de impressão, datilografada ou digitada, indicando o número do processo e do Pregão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devidamente datada, rubricada ou assinada em todas as suas folhas ou na última folha, pelo representante legal da empresa proponente, conforme o Anexo VII deste Edital. Deverá conter ainda:

a) A(s) especificação(ões) clara(s) e completa dos materiais oferecido(s), sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) O preço unitário e total cotado individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, com aproximação de até duas casas decimais.

c) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) A declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, mão de obra, emolumentos e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na entrega dos materiais, excluída a Administração de qualquer solidariedade;

e) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

f) Os meios de comunicações disponíveis para contatos, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc;

6.2.2. O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo mesmo.

6.2.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

6.2.5. Do julgamento

6.2.5.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado de acordo com o Anexo VII deste Edital.

6.2.5.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

6.2.5.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.2.5.4. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados;

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extensos, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.5.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes:

6.2.5.6. Dos lances ofertados não caberá desistência ou retratação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.2.5.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.2.5.8. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5.9. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.2.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão.

6.2.5.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, com o objetivo de obter o melhor preço, nos seguintes casos.

a) Quando não se realizarem lances verbais.

b) Quando declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas e examinada a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

c) Quando a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias.

6.2.5.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2.5.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.5.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta que atenda às exigências de habilitação contidas no edital, declarando-o vencedor e a ele adjudicando o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

6.2.6. Da Desclassificação

6.2.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) **Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;**
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre o menor valor;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Cujo materiais cotados estiverem com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- e) Apresentar proposta alternativa.

6.2.6.2. Quando todas propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) referidas nas alíneas do sub-item 6.2.6.1.;

6.2.6.3. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas;

6.2.6.4. Os **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas desclassificadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação, junto a Pregoeira, que os devolverão indevidados mediante recibo.

6.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Em ato contínuo a Pregoeira procederá à imediata abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

6.3.2. Aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.4. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

6.5. DA INABILITAÇÃO

6.5.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.3. e demais necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

6.5.2. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES DE Nº 01 e 02**, após o horário fixado para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes.

6.5.3. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** indevassados e inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.4. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

7.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e devolutivo;

7.7. Os recursos deverão ser encaminhados para o Chefe do Poder Executivo, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira procederá à adjudicação e remetendo os autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação e lavratura do termo de contrato.

8.3. O Contrato formalizar-se-á mediante assinatura do representante legal da empresa vencedora ou por seu procurador legalmente constituído, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta do contrato em anexo e da proposta vencedora;

8.4. Da Publicação dos Atos

8.4.1. Da classificação das propostas, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via fax, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da ata respectiva.

8.4.2. A Adjudicação e Homologação serão levadas ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida, ou através de órgão de imprensa que publicar os atos da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

9.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situada na Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, nesta cidade.

9.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1, se a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

9.4.1. Pela recusa da mesma, a sessão será retomada e os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas;

9.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei 10.520/02;

9.6. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

9.7. Condições para assinatura do contrato

9.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. **Os materiais**, objeto do certame, será entregue em conformidade com a minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será de conformidade com a minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

12. DO PREÇO

12.1. O preço será o estabelecido no lance verbal realizado pelo licitante e/ou representante e aceito pela Pregoeira.

12.2. No preço referido no subitem 12.1, devem estar incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, estadia, refeição, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Indústria, Comércio e Esporte e a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega do mesmo.

14.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações e responsabilidades estão de conformidade com a minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária de nºs:

-FICHA (332) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.15.452.0019.2052.4.4.90.52.00 - FR - 200

- FICHA (373) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.03.27.812.0022.2055.4.4.90.52.00 - FR -100 e 200

, do Orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. As sanções administrativas estão de conformidade com a minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

18. DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A não entrega total ou parcial dos materiais e da rescisão contratual estão de conformidade com a minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

19. DOS ILÍCITOS PENAIIS

19.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Pregoeira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

19.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será da Pregoeira e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O Chefe do Poder Executivo tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

20. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

20.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

a) A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato.

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.

20.2. É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do Decreto Municipal nº 2.249/2018.

a) Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

b) Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame.

c) Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

22.1. O edital poderá ser retirado por qualquer interessado, na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG.

22.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Pregoeira, no endereço acima de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 hs. e das 13:00 às 17:00 hs. ou através do telefone (34) 3454-0200.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

23.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

23.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Administração Municipal.

23.5. É facultada à Comissão ou autoridades superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.6. A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.

23.7. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade. Serão considerados os mesmos vencidos **após 60 (sessenta) dias** da data de sua emissão.

23.8. Durante o Processo Licitatório, e a critério da Pregoeira, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Carneirinho-MG.

24. FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Iturama-MG.

Carneirinho-MG, 24 de junho de 2022.

Vanessa Aparecida Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ÓRGÃO INTERESSADO

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte.

2 - DO OBJETO

TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO A **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.**

3 - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da pretensa aquisição, é o que se relaciona na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
1	- ROÇADEIRAS HIDRÁULICA PARA TRATOR - - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - COM CARDAN, - RODA TRASEIRA QUE PERMITE MAIOR ESTABILIDADE E NIVELAMENTO - PESO APROXIMADO (KG) - 440 - REGULAGEM ALTURA DE CORTE (MM) – 70-200 - LARGURA DO CORTE - 1500 - ACOPLAMENTO 3º PONTO - ROTAÇÃO DO CARDAN - 540 RPM - ROTAÇÃO DAS NAVALHAS - 1038 RPM - POTÊNCIA MÍNIMA - 73 CV - PROTETOR TRASEIRO - SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE - PROTEÇÃO DIANTEIRA DA CAIXA. - ENGATE LIMITADOR DE ALTURA - CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE DE GIRO LIVRE – - TIPO BALDAN, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	01	UN
2	- ROÇADEIRAS HIDRÁULICA ARTICULADA PARA TRATOR - - ESTRUTURA E COMPONENTES REFORÇADOS: - DOIS CIRCUITOS HIDRÁULICOS INDEPENDENTES FACILITAM OS MOVIMENTOS, REDUZINDO A GERAÇÃO DE CALOR. POSSUI VÁLVULAS PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. ACOPLAMENTO AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELO SISTEMA HIDRÁULICO 3 PONTOS COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA.	01	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

	- LARGURA DO CORTE: 1.5 METROS - PESO LÍQUIDO: 1.080 KG - NÚMERO DE FACAS: 02 - ROTAÇÃO NA TOMADA DE POTÊNCIA: 540 RPM - ROTAÇÃO DAS FACAS: 1.050 RPM - LARGURA: 2.40 METROS - ALTURA: 2.60 METROS - COMPRIMENTO: 3.70 METROS - TRATOR RECOMENDADO: ACIMA DE 75 CV - CAPACIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO: 183 LITROS - ALTURA MÍNIMA DE CORTE: 20 MM - VELOCIDADE DE TRABALHO RECOMENDADA: 3 A 7 KM/H - TIPO MFW HARPIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
3	- TRATOR CORTADOR DE GRAMA – DIREÇÃO ARTICULADA, COM MOTOR A GASOLINA DE NO MÍNIMO 4 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 600CM3 DE POTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 2 CILINDROS, RESFRIAMENTO A AR COM FILTRO DE AR, MOTOR COM LUBRIFICAÇÃO CHEIA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, COM RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UMA PLATAFORMA DE CORTE FRONTAL DE FÁCIL ACOPLAMENTO E MANUSEIO, COM NO MÍNIMO 112 CM DE LARGURA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM REFORÇO NAS BORDAS, COM NO MÍNIMO 3 LÂMINAS DE CORTE, COM NO MÍNIMO 10 POSIÇÕES DE REGULAGEM, COM NO MÍNIMO 2 RODAS DE APOIO , PLATAFORMA DE CORTE ACIONADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE ALAVANCA, COM TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA POR PEDAL DUPLO, EQUIPADO COM 4 PNEUS DE NO MÍNIMO 170X60-8”, VELOCIDADE MÁXIMA DE 9 KM/H, PRODUTIVIDADE MÉDIA DE ATÉ 6.500M2/H, COM PARTIDA ELÉTRICA, NO MÍNIMO COM HORIMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE INTERVALO DE MANUTENÇÕES, PAINEL COM ALERTAS E INFORMAÇÕES DE TRABALHO, ASSENTO ERGONÔMICO, PESO MÁXIMO DE 350 KG, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA, NOVO. – TIPO HUSQVARNA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	02	UN
4	- MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS - PARA APLICAÇÕES DE TINTAS DE BAIXA VISCOSIDADE, COMO TINTA À BASE DE ÁGUA E TINTA À BASE DE SOLVENTE. - MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS EQUIPADA COM MOTOR À GASOLINA DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5.5 HP. COM CAPACIDADE DE VAZÃO MÍNIMA DE 2,7 LITROS/MINUTO E BOMBA DE PISTÃO QUE PROPORCIONA UM EXCELENTE ACABAMENTO NA PINTURA DE DIVERSOS PRODUTOS. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTOR: 4 TEMPOS POTÊNCIA: 5,5 HP	02	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

	COMBUSTÍVEL: GASOLINA VAZÃO: 2,7 L/MIN PRESSÃO DE TRABALHO: 3.300 PSI (22,7 MPA) BICO DE TRABALHO: 0,027" TIPO DE BOMBA: PISTÃO ACIONAMENTO DA BOMBA: MOTOR À COMBUSTÃO COM EMBREAGEM ELETROMAGNÉTICA ACOPLADA DIRETAMENTE A BOMBA. PAINEL DE CONTROLE: REGULADOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO (SMART CONTROL) E TELA DIGITAL DE LED. QUANTIDADE DE PISTOLAS: 1 PISTOLA PESO: 72 KG DIMENSÕES (C X L X A): 110 X 70 X 90 CM ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANGUEIRA 15M, PISTOLA, BICO, ÓLEO LUBRIFICANTE 15 ML, KIT DE FERRAMENTAS.		
5	- CARRETA AGRÍCOLA TIPO CAÇAMBA HIDRÁULICA FORRAGEIRA 6T/9M³. - 01 EIXO - DIMENSÕES MÍNIMAS DA CARROCERIA 3,60 X 2,10X1,0. - LARGURA MÍNIMA DA BITOLA EXTERNA - 2,00M, - ÂNGULO DE BASCULAMENTO - 45°, NÚMERO DE EIXOS - 1, PESO - 1410/KG, RODAS - 5,5 X 16" 6F RD, PNEUS -(04) 7,5/7 X 16" 10L. - TIPO CEMAG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	01	UN

4 - JUSTIFICATIVA

AS MÁQUINAS E OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS a serem adquiridos tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte. A aquisição destes tem por objetivo somar potencialidades de trabalho aos já pertencentes à carga patrimonial do Município, proporcionando maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento às necessidades do Município de Carneirinho/MG.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA.

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) do futuro contrato serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante sua vigência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas, no contrato, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida e a assinatura do responsável.

c) O(s) produto(s) deverão serem entregues acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

II – Em cada fornecimento o prazo de entrega da(s) máquina(s) e dos implemento(s) agrícolas **será de até 60 (sessenta) dias** contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

a) O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de dois dias da data da convocação por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

- b) O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.
- c) Fica vedada a entrega do(s) produto(s) através de empresas terceirizadas, tais como correios, transportadoras de diversas formas, devendo, para tanto, as entregas serem efetuadas por representante credenciado à empresa fornecedora, devendo ainda, o entregador da empresa acompanhar pessoalmente as entregas junto ao Departamento de Almoxarifado da Prefeitura da Municipal de Carneirinho/MG.
- d) O descumprimento desse prazo, culminando no atraso da entrega dos produtos, implicará na necessidade de apresentação de justificativa para obtenção de autorização para entrega, expressa pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – As condições de recebimento do objeto do contrato são as seguintes:

- a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto do contrato deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.
- b) O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste contrato.
- c) Caso não cumpridas as exigências do contrato, o fornecedor será comunicado a retirar os produtos no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do respectivo termo, sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrá à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000;

- FICHA (332) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.15.452.0019.2052.4.4.90.52.00 - FR - 200

- FICHA (373) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.03.27.812.0022.2055.4.4.90.52.00 - FR -100 e 200

8 - DA PREVISÃO LEGAL

A subseqüente contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.731/2021, o Decreto Municipal nº 2.249/2018, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no futuro Edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante obriga-se a pagar a Contratada em até 30 dias, após a entrega dos produtos, com a devida aprovação da nota fiscal;

9.2. O Contratante poderá reter o pagamento da aquisição dos produtos, nos seguintes casos:

I – Imperfeição nos produtos entregues;

II – Obrigação do Contratado com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III – Débito do Contratado para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Contratado atenda a cláusula infringida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte, executará a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

11.1. Constituir-se-ão obrigações do contratado, além das demais previstas em Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I – Aquisição dos produtos na forma pactuada;
- II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no objeto do contrato, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá o contratado das responsabilidades previstas neste contrato;
- V – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- VII - Constituem obrigações do contratado todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre a execução do futuro contrato.
- VII - Durante a execução do futuro contrato ou de suas eventuais prorrogações, o Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

11.2. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas em Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I – Indicar os locais onde o futuro contratado deverá entregar os produtos, objeto do contrato;
- II – Notificar ao futuro contratado qualquer irregularidade ou defeito encontrado na aquisição dos produtos;
- III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

Constituir-se-ão obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, além das demais previstas em Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I – Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III – Recusar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do contrato;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prestador.

13 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS, DOS RECURSOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O futuro contrato será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nºs: 2.249/18 e 2.731/21, em sua atual redação, Os prazos previstos no contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. As sanções e recursos seguirão a legislação acima referida e as previsões do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

13.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DO FORO.

Para dirimir as questões oriundas do futuro instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

Contrato de compra e venda mercantil, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, e de outro lado,, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.515/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILLIAN MARTINS MAIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº M-4.814.380 e do CPF nº 597.959.646-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco Tiago da Silva, nº 1027, Bairro Jardim Primavera.

CONTRATADA:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

A Contratada se compromete a fornecer ao Contratante, **MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula Segunda: DO PREÇO

Pelo objeto do contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ (.....)**.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto do contrato será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento do objeto do contrato, nos seguintes casos:

- I – Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o mesmo será devolvido à Contratada para substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II – Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III – Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do contrato.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo para a entrega dos materiais será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Materiais deverá ser entregue no endereço do **Almoxarifado Central, sito na Av. Jerônimo Martins Pereira, nº 714, Jardim Primavera, Carneirinho-MG.**

Sub-Cláusula Primeira:

AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO SÃO AS SEGUINTE:

I - Na entrega, o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

II – O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas em edital.

III – Caso não cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a retirar materiais no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Contratante.

IV A entrega dos materiais não poderá ser realizadas através de empresas terceirizadas, tais como correios, transportadoras de diversas formas, devendo, para tanto, as entregas serem efetuadas por representante credenciado à empresa fornecedora, devendo ainda, o entregador da empresa acompanhar pessoalmente as entregas junto ao Departamento de Almoxarifado da Prefeitura da Municipal de Carneirinho/MG.

V – Em caso de devolução dos materiais, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a sua substituição.

Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos materiais, por erro da Contratada.

Sub-Cláusula terceira:

O contrato terá prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

Cláusula Quinta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **R\$ (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubrica orçamentária de nºs:

FICHA (332) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.15.452.0019.2052.4.4.90.52.00 - FR - 200

- FICHA (373) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.03.27.812.0022.2055.4.4.90.52.00 - FR -100 e 200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

do Orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I – Entregar materiais, objeto do contrato na forma pactuada;
- II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- I – Indicar o local onde a Contratada deverá entregar materiais, objeto do contrato;
- II – Notificar à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado materiais;
- III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade;

Sub-Clausula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.

Sub-Clausula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos materiais, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I – Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Clausula Terceira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Clausula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente o da conclusão de parte da entrega, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Clausula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Clausula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Clausula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Clausula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- I – Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- III – Rescisão do contrato.

Sub-Clausula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- I – À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Clausula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- I – À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- II – À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Clausula Décima-Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

Sub-Clausula Décima-Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Nona: DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A não entrega total ou parcial dos materiais, objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I – O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II – O atraso injustificado no início da entrega dos materiais, objeto do contrato;
- III – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- IV – A falência da Contratada;
- V – A dissolução da sociedade;
- VI – A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- VII – A suspensão de sua entrega, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX – O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.
- X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da Contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Segunda: DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

Cláusula Décima Terceira: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Iturama-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carneirinho-MG,de.....de 2022.

Município de Carneirinho-MG
Willian Martins Maia
-Prefeito Municipal-
Contratante

Contratada

Testemunhas:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º , residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022, DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

ANEXO VI

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

A Signatária....., CNPJ....., neste ato representado pelo Sr..., RG nºCPF nº....., residente e domiciliado na cidade de Estado de, para cumprimento do previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Data de abertura: 08 de julho de 2022, à partir das 13:30 hs.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

DADOS BANCÁRIOS:

E-mail (pessoa jurídica):

2. DA DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	- ROÇADEIRAS HIDRÁULICA PARA TRATOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - COM CARDAN, - RODA TRASEIRA QUE PERMITE MAIOR ESTABILIDADE E NIVELAMENTO - PESO APROXIMADO (KG) - 440 - REGULAGEM ALTURA DE CORTE (MM) – 70-200 - LARGURA DO CORTE - 1500 - ACOPLAMENTO 3º PONTO - ROTAÇÃO DO CARDAN - 540 RPM - ROTAÇÃO DAS NAVALHAS - 1038 RPM - POTÊNCIA MÍNIMA - 73 CV - PROTETOR TRASEIRO - SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE; - PROTEÇÃO DIANTEIRA DA CAIXA. - ENGATE LIMITADOR DE ALTURA - CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE DE GIRO LIVRE – - TIPO BALDAN, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	01	UN		R\$	R\$
2	- ROÇADEIRAS HIDRÁULICA ARTICULADA	01	UN		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

	PARA TRATOR - - ESTRUTURA E COMPONENTES REFORÇADOS: - DOIS CIRCUITOS HIDRÁULICOS INDEPENDENTES FACILITAM OS MOVIMENTOS, REDUZINDO A GERAÇÃO DE CALOR. POSSUI VÁLVULAS PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. ACOPLAMENTO AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELO SISTEMA HIDRÁULICO 3 PONTOS COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA. - LARGURA DO CORTE: 1.5 METROS - PESO LÍQUIDO: 1.080 KG - NÚMERO DE FACAS: 02 - ROTAÇÃO NA TOMADA DE POTÊNCIA: 540 RPM - ROTAÇÃO DAS FACAS: 1.050 RPM - LARGURA: 2.40 METROS - ALTURA: 2.60 METROS - COMPRIMENTO: 3.70 METROS - TRATOR RECOMENDADO: ACIMA DE 75 CV - CAPACIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO: 183 LITROS - ALTURA MÍNIMA DE CORTE: 20 MM - VELOCIDADE DE TRABALHO RECOMENDADA: 3 A 7 KM/H - TIPO MFW HARPIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
3	- TRATOR CORTADOR DE GRAMA – DIREÇÃO ARTICULADA, COM MOTOR A GASOLINA DE NO MÍNIMO 4 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 600CM3 DE POTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 2 CILINDROS, RESFRIAMENTO A AR COM FILTRO DE AR, MOTOR COM LUBRIFICAÇÃO CHEIA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, COM RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO UMA PLATAFORMA DE CORTE FRONTAL DE FÁCIL ACOPLAMENTO E MANUSEIO, COM NO MÍNIMO 112 CM DE LARGURA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM REFORÇO NAS BORDAS, COM NO MÍNIMO 3 LÂMINAS DE CORTE, COM NO MÍNIMO 10 POSIÇÕES DE REGULAGEM, COM NO MÍNIMO 2 RODAS DE APOIO , PLATAFORMA DE CORTE ACIONADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE ALAVANCA, COM TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA POR PEDAL DUPLO, EQUIPADO COM 4 PNEUS DE NO MÍNIMO 170X60-8”, VELOCIDADE MÁXIMA DE 9 KM/H, PRODUTIVIDADE MÉDIA DE ATÉ 6.500M2/H, COM PARTIDA ELÉTRICA, NO MÍNIMO COM HORIMETRO DIGITAL PARA	02	UN		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

	CONTROLE DE INTERVALO DE MANUTENÇÕES, PAINEL COM ALERTAS E INFORMAÇÕES DE TRABALHO, ASSENTO ERGONÔMICO, PESO MÁXIMO DE 350 KG, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA, NOVO. - TIPO HUSQVARNA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
4	- MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS - PARA APLICAÇÕES DE TINTAS DE BAIXA VISCOSIDADE, COMO TINTA À BASE DE ÁGUA E TINTA À BASE DE SOLVENTE. - MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS EQUIPADA COM MOTOR À GASOLINA DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5.5 HP. COM CAPACIDADE DE VAZÃO MINIMA DE 2,7 LITROS/MINUTO E BOMBA DE PISTÃO QUE PROPORCIONA UM EXCELENTE ACABAMENTO NA PINTURA DE DIVERSOS PRODUTOS. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTOR: 4 TEMPOS POTÊNCIA: 5,5 HP COMBUSTÍVEL: GASOLINA VAZÃO: 2,7 L/MIN PRESSÃO DE TRABALHO: 3.300 PSI (22,7 MPA) BICO DE TRABALHO: 0,027" TIPO DE BOMBA: PISTÃO ACIONAMENTO DA BOMBA: MOTOR À COMBUSTÃO COM EMBREAGEM ELETROMAGNÉTICA ACOPLADA DIRETAMENTE A BOMBA. PAINEL DE CONTROLE: REGULADOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO (SMART CONTROL) E TELA DIGITAL DE LED. QUANTIDADE DE PISTOLAS: 1 PISTOLA PESO: 72 KG DIMENSÕES (C X L X A): 110 X 70 X 90 CM ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANGUEIRA 15M, PISTOLA, BICO, ÓLEO LUBRIFICANTE 15 ML, KIT DE FERRAMENTAS.	02	UN		R\$	R\$
5	- CARRETA AGRÍCOLA TIPO CAÇAMBA HIDRÁULICA FORRAGEIRA 6T/9M³. - 01 EIXO - DIMENSÕES MÍNIMAS DA CARROCERIA 3,60 X 2,10X1,0. - LARGURA MÍNIMA DA BITOLA EXTERNA - 2,00M, - ÂNGULO DE BASCULAMENTO - 45°, NÚMERO DE EIXOS - 1, PESO - 1410/KG, RODAS - 5,5 X 16" 6F RD, PNEUS -(04) 7,5/7 X 16" 10L. - TIPO CEMAG, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	01	UN		R\$	R\$
				Valor Total Geral: R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

3. CONDIÇÕES GERAIS

- a) No preço ofertado na planilha acima está incluído todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do certame.
- b) A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.
- c) O Prazo de entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias** a partir da data da solicitação feita pela Administração.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

ANEXO VIII

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2022 / 2024

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A Signatária, CNPJ, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), RG nº CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de , pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTENTICADO.**